



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 17556/16

Origem: Paraíba Previdência - PBprev

Natureza: Atos de pessoal – reforma

Interessado(a): João Inocêncio de Sousa

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
REFORMA.** Reforma ex-officio com proventos
integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01557/20

RELATÓRIO

1. Origem: Paraíba Previdência - PBprev.

2. Reformado(a):

2.1. Nome: João Inocêncio de Sousa.

2.2. Cargo: Capitão.

2.3. Matrícula: 518.078-3.

2.4. Lotação: Polícia Militar do Estado.

3. Caracterização da reforma (Portaria 2133/2019):

3.1. Natureza: reforma ex-officio - proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: Yuri Simpson Lobato – Presidente do(a) PBprev.

3.3. Data do ato: 05 de novembro de 2019.

3.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 09 de novembro de 2019.

3.5. Valor: R\$7.774,36.

4. Relatório: Em relatório inicial (fls. 62/65), a Auditoria indicou a necessidade de envio da seguinte documentação: a) Retificação do ato de Reforma formalizado pela Portaria – A – n.º 0194 (fl. 48), fazendo constar a fundamentação legal do Art. 42, §1º, da CF/88 c/c os art. 93 e 94, inciso I, alínea “b” da Lei n.º 3.909/77, com a respectiva publicação em órgão oficial de imprensa; b) Demonstrativo dos cálculos proventuais, comprovando o pagamento do benefício em conformidade com o posto em que ocorreu a Reforma do Policial Militar (Capitão). Notificado, o Gestor apresentou defesa (fls. 72/77), acatada pelo Corpo Técnico que sugeriu o registro da aposentadoria (fls. 84/85).

5. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 17556/16

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 17556/16**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à reforma ex-officio com proventos integrais do(a) Senhor(a) JOÃO INOCÊNCIO DE SOUSA, matrícula 518.078-3, no cargo de Capitão, lotado(a) no(a) Polícia Militar do Estado, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 2133/2019**) e do cálculo de seu valor (fls. 73 e 75).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 18 de agosto de 2020.

Assinado 18 de Agosto de 2020 às 21:35



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 20 de Agosto de 2020 às 15:20



Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO